




**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Declaração Expressa de Total Concordância com os Termos do Edital;
- ANEXO III - Carta Credencial;
- ANEXO IV - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- ANEXO VI - Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- ANEXO VII - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88;
- ANEXO VIII - Minuta do Contrato Administrativo;

16.23 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia do Paruá no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia do Paruá/MA, 13 de agosto de 2018.

  
**IZOLETE DOS SANTOS SARGES**  
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

ANEXO I

**T E R M O D E R E F E R E N C I A**

**1 – O B J E T O:**

Contratação de empresa para: **fornecimento de materiais e equipamentos para poços; e para prestação de serviços de manutenção dos poços e de seus equipamentos**, no decorrer do exercício de 2018.

**2 – VALOR ESTIMADO GERAL:**

O valor estimado total para a prestação de serviços e do fornecimento dos materiais é de **R\$ 229.418,56 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)**.

**3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LOTES:**

LOTE I - EQUIPAMENTOS					
TEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	VLR.UNIT	QUANT	VLR.UNIT TOTAL
1	Painel de Comando Completo 03CV/220	UNID	R\$ 1.137,65	2	R\$ 2.275,30
2	Painel de Comando Completo 03CV/380	UNID	R\$ 1.092,92	3	R\$ 3.278,76
3	Painel de Comando Completo 05CV/380	UNID	R\$ 1.522,97	3	R\$ 4.568,91
4	Painel de Comando Completo 15CV/580	UNID	R\$ 3.200,47	2	R\$ 6.400,94
5	Painel de Comando Completo 02CV/220V	UNID	R\$ 1.031,92	2	R\$ 2.063,84
6	Conjunto Motorbombas BHS 516/06 380v	UNID	R\$ 13.038,75	2	R\$ 26.077,50
7	Conjunto Motorbombas BPS 8/08	UNID	R\$ 3.348,90	3	R\$ 10.046,70
8	Conjunto Motorbombas BPS 5/10	UNID	R\$ 3.161,83	3	R\$ 9.485,49
9	Conjunto Motorbombas BPS 511/07	UNID	R\$ 7.918,82	2	R\$ 15.837,64
10	Conjunto Motorbombas BPS 5/11	UNID	R\$ 2.983,92	3	R\$ 8.951,76
LOTE II - MATERIAIS					
11	Cabo Elétrico PP 3X4mm	MTS	R\$ 7,54	1500	R\$ 11.310,00
12	Cabo Elétrico PP 3X2,5mm	MTS	R\$ 5,34	1500	R\$ 8.010,00
13	Cabo Elétrico PP 3X1mm	MTS	R\$ 3,42	900	R\$ 3.078,00
14	Metro de corda seda	MTS	R\$ 3,95	1050	R\$ 4.147,50
15	Luva de Ferro Galvanizado. 1.1/2	UNID	R\$ 16,06	150	R\$ 2.409,00
16	Curva de Ferro Galvanizado 1.1/2	UNID	R\$ 69,95	30	R\$ 2.098,50
17	União Fg. 1.1/2	UNID	R\$ 58,97	30	R\$ 1.769,10
18	Niple de Ferro Galvanizado 1.1/2	UNID	R\$ 13,08	30	R\$ 392,40
19	Joelho de Ferro Galvanizado 1.1/2 45º	UNID	R\$ 43,48	30	R\$ 1.304,40
20	Ter de Ferro Galvanizado 1.1/2	UNID	R\$ 39,24	30	R\$ 1.177,20



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

21	Registro de Gaveta 1.1/2	UNID	R\$ 89,47	24	R\$ 2.147,28
22	Válvula de Retenção 1.1/2	UNID	R\$ 110,83	11	R\$ 1.219,13
23	Eletrodo de Nivel	UNID	R\$ 23,46	30	R\$ 703,80
24	Adaptador 50x1.1/2 PVC	UNID	R\$ 3,75	150	R\$ 562,50
25	Fita Isolante de Alta Fusão	UNID	R\$ 31,53	30	R\$ 945,90
26	Fita Isolante de Baixa	UNID	R\$ 10,26	30	R\$ 307,80
27	Veda Rosca	UNID	R\$ 7,10	30	R\$ 213,00
28	Tampa de Poço 6" Furo 1.1/2	UNID	R\$ 76,25	30	R\$ 2.287,50
29	Abraçadeira ff 1.1/2	UNID	R\$ 96,58	30	R\$ 2.897,40
	<b>LOTE III - SERVIÇOS</b>				
30	Conserto de painel de comando	VB	R\$ 254,17	20	R\$ 5.083,40
31	Rebobinamento de motor submerso 1 a 5 220	VB	R\$ 1.818,82	10	R\$ 18.188,20
32	Rebobinamento de motor submerso 1 a 15 cv 380	VB	R\$ 2.999,17	8	R\$ 23.993,36
33	Serviço de Mão de Obra de Limpeza Desenvolvimento, medição vazão, nível estático, nível dinâmico	VB	R\$ 6.166,67	5	R\$ 30.833,35
34	Montagem, desmontagem de equipamento submerso com material incluso	VB	R\$ 1.535,30	10	R\$ 15.353,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 229.418,56</b>

**4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para aquisição decorrente da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária, do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará do exercício de 2018:

**02.008 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

02.008.17.511.0022.2.054 MANUT. E CONS. DA REDE DE ABASTECIMENTO D'AGUA

**02.014 SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRANSITO**

02.014.04.122.0009.2.107 MANUT. E F. DA SEC. M. OBRAS U. CID. TRANS. E TRAN

3.3.90.30 Material de Consumo

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**5 – PRAZOS DE VALIDADES:**

a) A validade mínima dos produtos a serem entregues não inferior a 06 (seis) meses, contados a partir da entrega.

**6 – PRAZOS PARA ENTREGA:**

a) Em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação pelo Secretário Municipal.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**7 – FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS e FGTS, com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do termo de recebimento definitivo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

ANEXO III

C A R T A C R E D E N C I A L

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandado, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº 031/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F n.º \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá do Maranhão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá do Maranhão.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º XXXIII DA CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**  
**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato nº \_\_\_\_/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, através da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Santa Luzia do Pará - MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor :.....(Secretário Municipal de Administração)....., e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**, decorrente do **Pregão nº 031/2018** formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 131/2018**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais e equipamentos para poços; e para prestação de serviços de manutenção dos poços e de seus equipamentos, no decorrer do exercício de 2018, conforme as quantidades e especificações contidas na Proposta de Preços Adequada, com Adjudicação no Pregão nº 031/2018.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 031/2018, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

O valor deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor acima indicado é estimativa de gastos, sendo que não há qualquer obrigação por parte da **CONTRATANTE** em utilizá-lo em sua totalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente Contrato, salvo determinação em contrário da agência reguladora do produto.

**CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

As despesas de pagamento, decorrente do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá do exercício de 2018:

**02.008 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

02.008.17.511.0022.2.054 MANUT. E CONS. DA REDE DE ABASTECIMENTO D'AGUA

**02.014 SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRANSITO**

02.014.04.122.0009.2.107 MANUT. E F. DA SEC. M. OBRAS U. CID. TRANS. E TRAN

3.3.90.30 Material de Consumo

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**CLAUSULA QUINTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGENCIA:**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2018. Podendo ser prorrogado, nas formas previstas no Art. 57 da lei 8.666/93, mediante vontade das partes.

**CLAUSULA SETIMA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação pelo Secretario Municipal.

**CLAUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E VISTORIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:**

Os serviços e os materiais serão fiscalizados e recebidos por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá do Maranhão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos materiais com as características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Após verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A(O) execução/recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto executado (produto ou serviço), sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de validade e de pagamento.

**CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS**

O Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão nº 031/2018, estabelece as seguintes exigências:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

a) A validade mínima dos produtos a serem entregues não inferior a 06 (seis) meses, contados a partir da entrega.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caso fique comprovado vício redibitório que torne os Materiais impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela CONTRATANTE que a impropriedade nos Materiais fornecidos decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS:**

Os Materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A substituição dos Materiais não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

**CLAUSULA 11ª – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLAUSULA 12ª – DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CLAUSULA 13ª – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento do material.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, via transferência bancária na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco \_\_\_\_, Agência \_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, e seja requerido, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento) desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**CLAUSULA 14ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar o objeto conforme especificações estabelecidas em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, periodicidade e locais de entrega;
- b) executar o objeto nos prazos estabelecidos nas cláusulas sétima e oitava deste instrumento, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- c) substituir os Materiais devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos Materiais;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido/executado, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança onde serão entregues os Materiais;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos Materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- o) garantir a validade dos Materiais consoante os prazos estabelecidos na cláusula nona deste Contrato, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA 15ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir ordem de fornecimento para Entrega dos materiais e de execução do serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento/execução do objeto do presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega/execução do objeto contratado, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição de Materiais devolvidos;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos Materiais ou execução dos serviços;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



**CLAUSULA DECIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento/execução, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caberá à Secretaria Municipal CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá do Maranhão, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA – DA RESCISÃO:**

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento/execução;
- e) a paralisação do(a) fornecimento/execução, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução,
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES:**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLAUSULA DECIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá do Maranhão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

**CLAUSULA VIGESIMA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia do Paruá (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº